

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
PROCESSO Nº 068/2024

Senhor Pregoeiro

A DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO

LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.162.004/0001-52, com sede na rua Capitão Maromba, nº 33, Centro, município de Bom Sucesso-MG, representada neste ato por seu representante legal Sra. Stella Cristina Nunes Guimarães Barcelos, CPF 037.103.316-09, residente a rua Capitão Maromba, nº 27, Centro, município de Bom Sucesso-MG apresenta a presente

CONTRARRAZÕES

ao recurso apresentado por Território HV venda e locação de equipamentos hospitalares e veterinários Ltda., CNPJ nº 41.230.162/0001-01, nos autos do processo licitatório nº 068/2024, pregão eletrônico nº 023/2024, nos seguintes termos.

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme consta, o prazo para apresentação das contrarrazões recursais é de **3 dias úteis** após intimação ou da divulgação da interposição do recurso conforme previsto no item 12.8 do instrumento convocatório.

Conforme consta no sistema da licitação, o recurso foi interposto no dia 15 de maio de 2024, portanto, tempestiva é a presente peça.

DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS

O presente procedimento licitatório tem como objeto o registro de preços visando a aquisição de CPAP (Continuous Positive Airway Pressure) e máscaras para serem utilizadas no aparelho, para usuários do SUS do município de Catas Altas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

Apregoados sagrou-se vencedora a empresa Drogaria Padroeira de Bom Sucesso LTDA.

Inconformada com a vitória da recorrida, a recorrente interpelou recurso alegando que a empresa vencedora não poderia ser declarada vencedora

por ser drogaria e não possuir especificamente em seu CNAE atividade que, ela entende, não ser compatível com o objeto da licitação.

Apresentadas as razões recursais, a empresa recorrida apresenta suas contrarrazões nos seguintes termos.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Alega a recorrente que a Recorrida não poderia fornecer os itens objetos do presente procedimento licitatório por não constar em seu CNAE ou em seu contrato social o código ou o objeto específico relacionado ao procedimento licitatório.

Ocorre que de acordo com a Instrução Normativa – IN – nº 09 de 17 de agosto de 2009, da ANVISA, a qual dispõe sobre a relação de produtos permitidos para dispensação e comercialização em farmácias e drogarias, em seus artigos 2º e seguintes as drogarias podem:

Art. 2º Além de medicamentos, a dispensação e o comércio de determinados correlatos fica extensivo às farmácias e drogarias em todo território nacional, nos termos e condições sanitárias estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 3º É permitida às farmácias e drogarias a comercialização de medicamentos, plantas medicinais, drogas vegetais, cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal, produtos médicos e para diagnóstico in vitro.

§1º A dispensação de plantas medicinais é privativa de farmácias e ervanarias, observados o acondicionamento adequado e a classificação botânica.

§2º Entre os produtos médicos, é permitida a comercialização dos produtos que tenham como possibilidade de uso a utilização por leigos em ambientes domésticos, conforme especificação definida em concordância com o registro do produto junto à Anvisa.

§3º Entre os produtos para diagnóstico in vitro, é permitida a comercialização apenas dos produtos para autoteste, destinado a utilização por leigos.

§4º Os produtos permitidos no caput somente podem ser comercializados se estiverem regularizados junto à Anvisa, nos termos da legislação vigente.

Analisando a norma legal que regulamenta o que pode ou não ser comercializado por drogarias, temos expresso em seu artigo 3º os produtos médicos e em seu § 2º a especificação do que são os produtos médicos.

Os itens que são objeto do presente procedimento licitatório são enquadrados como produtos médicos, vez que sua venda não é restrita, sua utilização pode ser feita por leigos e não é necessária sequer receita médica para sua aquisição.

Corroborando os argumentos apresentados, uma rápida busca no buscador da rede mundial de computadores google, podemos encontrar o item questionado sendo vendido por empresas que sequer são do ramo médico, tais como Ameicanas.com, Amazon.com e MagazineLuiza.com.

https://www.magazineluiza.com.br/cpap-automatico-airsense-10-autoset-umidificador-resmed/p/bg6bd94b8g/cp/eqmh/?&seller_id=lojaolist&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=71790&gclid=Cj0KCQjw6auyBhDzARIsALIo6v9TNtpDqyhjDgLIYz9nOYH6wkztPIDTFW8AE63JNrhteV6BE0LxOOaAhK3EALw_wcB

https://www.amazon.com.br/b%C3%A1sico-RESmart-System-20C-H-Umidificador/dp/B08Z4G96NN/ref=asc_df_B08Z4G96NN/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=394108828701&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=933741750040850424&hvpone=&hvptwo=&hvqmt=&hvdev=c&hvdvcmld=&hvlocint=&hvlocphy=20094&hvtargid=pla-1289950353487&pssc=1&mcid=351daadc9c6e3a4a82b080c315313981

https://www.americanas.com.br/produto/5813931671/cpap-airsense-10-com-umidificador-resmed?pfm_carac=voc%C3%AA%20tamb%C3%A9m%20pode%20gostar%20disso&pfm_index=1&pfm_page=product&pfm_pos=item_page.rr1&pfm_type=vit_recommendation&DCSext.recom=RR_item_page.rr1-mars_ClickCPSemVisita%3AP%3A48%3A%3Aads%3Dtrue%3AorderAdsTest%3Dmotor_high_ads%3Atestab%3DsingleStrategy&nm_origem=rec_item_page.rr1-mars_ClickCPSemVisita%3AP%3A48%3A%3Aads%3Dtrue%3AorderAdsTest%3Dmotor_high_ads%3Atestab%3DsingleStrategy&nm_ranking_rec=1&chave=b2wads_630e53ff71b99774abb5da74_10851899000100_5813931671_3ff263fb-b42a-43d9-a3f1-dd66282cfa35&sellerId=10851899000100&portfolio=rec&st=mars_ClickCPSemVisita&p_l=item_page.rr1&offerId=630e53fe9064f2befba7f63a

Portanto, nobre julgador, a impossibilidade de o Recorrido poder vender os itens objetos do presente procedimento licitatório conforme tenta argumentar o recorrente não existe, os itens podem ser vendidos em drogarias e o Recorrido está apto a realizar a comercialização e consequentemente ser declarado vencedor do presente certame.

Ainda como argumento favorável a possibilidade de o Recorrido ter sua vitória no processo licitatório confirmada temos que o mesmo já forneceu os mesmos itens a outros órgãos da Administração Pública conforme se pode comprovar através dos documentos em anexo.

Possuir capacidade técnica comprovada por meio de documento inidôneo expedido por órgão público habilita quaisquer licitantes a participar de processo licitatório público, sendo assim, mais um argumento e fato que comprova a possibilidade da empresa Drogaria Padroeira de Bom Sucesso LTDA estar apta a ser declarada vencedora do presente procedimento licitatório.

Isto posto, REQUER:

1. Seja julgado totalmente improcedente o recurso impetrado por Território HV venda e locação de equipamentos hospitalares e veterinários Ltda., CNPJ nº 41.230.162/0001-01;
2. Seja mantida a decisão tomada no processo licitatório nº 068/2024, pregão eletrônico nº 023/2024, que declarou vencedora e habilitada a empresa **DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA**, CNPJ sob o nº 06.162.004/0001-52.

Nada mais havendo, pede e espera deferimento.

Bom Sucesso-MG, 20 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
STELLA CRISTINA NUNES GUIMARAES BARCEL
Data: 20/05/2024 21:00:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA
CNPJ sob o nº 06.162.004/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ijaci, 03 de Abril de 2024

Atesto para devidos fins que se fizeram necessários, que a Empresa DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA, de Bom Sucesso/MG, inscrita no CNPJ 06.162.004/0001-52, com sede a Rua Capitão Maromba 33, Centro, Bom Sucesso, é fornecedora de CPAP, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, fornece satisfatoriamente o produto requisitado, cumprindo todas as exigências e formalidades, especialmente no tocante ao cumprimento de prazos e datas de entrega, em se tratando de empresa idônea que nos tem atendido plenamente.

Por ser expressão da verdade, data e firma o presente atestado.

Rodolfo de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Saúde de Ijaci

Rodolfo de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Saúde de Ijaci



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

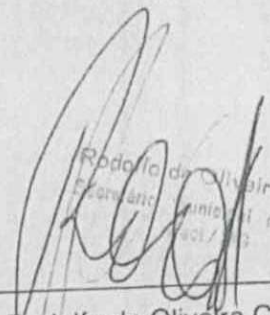


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ijaci, 28 de março de 2023

Atesto para devidos fins que se fizeram necessários, que a Drogaria Padroeira de Bom Sucesso, inscrita no CNPJ nº 06.162.004/0001-52, com sede a Rua Capitão Maromba 33, centro, Bom Sucesso/MG, a empresa Drogaria Padroeira é fornecedora de aparelho CPAP onde atende a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, fornece satisfatoriamente o produto requisitado, cumprindo todas as exigências e formalidades, especialmente no tocante ao cumprimento de prazos e datas de entrega, em se tratando de empresa idônea que nos tem atendido plenamente.

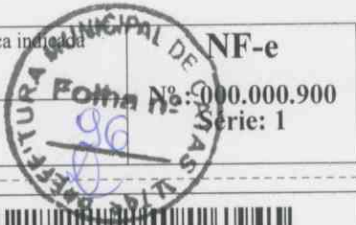
Por ser expressão da verdade, data e firma o presente atestado.


Rodolfo de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Saúde de Ijaci

Recebemos de DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo. Emissão: 10/05/2024 Valor Total: R\$ 21.450,48 Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO TIAGO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA
CAPITAO MAROMBA, 33
CENTRO - CEP: 37220-000
Bom Sucesso - MG Fone: (35) 99121-2412

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA
Nº.: 000.000.900
Série: 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3124 0506 1620 0400 0152 5500 1000 0009 0012 2817 7650
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
131245955809352 - 10/05/2024 14:47:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0802823790000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF
06.162.004/0001-52

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO TIAGO

CNPJ / CPF
10.784.264/0001-37

DATA DE EMISSÃO
10/05/2024

ENDEREÇO
PC MINISTRO GABRIEL PASSOS, 681

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
36350-000

DATA ENTRADA / SAÍDA
10/05/2024

MUNICÍPIO
São Tiago

FONE / FAX

UF
MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA / SAÍDA
14:45:00

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.450,48	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.450,48	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE
9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCORR	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	MONITOR MULTIPARAMETRO TIPO CPAP AUTOMATICO	90181980	0102	5.102	UN	2,00	3.390,00	6.780,00	0,00	0,00		0,00	
1	MONITOR MULTIPARAMETRO TIPO ECG ELETROCARDIOG	90192090	0102	5.102	UN	1,00	14.670,48	14.670,48	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: Licitacao: 00044/2024 - Dispensa Eletronico - 0011/2024 Data Homologacao: 17/04/2024 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES CPAP E ECG Objeto: 00004 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Contrato/Ata: 0050/2024
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.631
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA. RUA CAPITÃO MAROMBA, 33 - CENTRO, Bom Sucesso, MG - CEP: 37220000 - Fone/Fax: 3538413030	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.631 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 3122 1206 1620 0400 0152 5500 1000 0006 3110 0448 0047 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131225114276176 - 19/12/2022 10:37
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS INSCRIÇÃO ESTADUAL 0802823790000 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 06.162.004/0001-52	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE IJACI		18.244.400/0001-08	19/12/2022
ENDEREÇO PC PREF ELIAS ANTONIO FILHO, 119 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 37218-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Ijaci	FONE/FAX	UF MG	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 14.228,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 14.228,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	KIT CPAP RESMART GLL COM UMIDIFICADOR E MASCARA NASAL	90192090	0102	5102	UN	4,0000	3.557,0000	14.228,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1306011	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: PROCESSO 151/2022 DISPENSA LICITACAO NR: 63/2022 -DL	RESERVADO AO FISCO

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	Domo Salute Consultoria Regulatória Ltda
CNPJ	26.263.959/0001-03
Autorização	[sem dados cadastrados]
Produto	RESmart System

Modelo Produto Médico
G3 Auto CPAP A20
G3 BPAP B20A
G3 BPAP B25A
G3 BPAP B25S
G3 BPAP B25VT
G3 BPAP B30SV
G3 BPAP B30VT
G3 CPAP C20
G3 LAB

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	YF-nP3-2-43-05-User Manual_SP-100_V1.1.pdf	1081468238 - 10/10/2023 14:54:49
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	YF-nP3-2-43-03-User Manual_G3 BPAP_V1.0.pdf	1081468238 - 10/10/2023 14:54:48
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	YF-nP3-2-43-01-User Manual_G3 A20_G3 C20_V1.0.pdf	1081468238 - 10/10/2023 14:54:47

Nome Técnico	CPAP
Registro	81464750049
Processo	25351260858202024
Fabricante Legal	BMC MEDICAL CO., LTD
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]